

EDITAL PROEX 095/2018 – NEDDIJ

(Edital NEDDIJ nº 002/2018)

A Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e a Coordenação do NEDDIJ - NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – na Cidade de Londrina-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e considerando a aprovação do Projeto NEDDIJ, pela **Resolução nº 069/2017/SETI do Edital 01/2017** da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, **TORNA PÚBLICA** a seleção de **Estudante de Graduação** em Direito para atuar como bolsista extensionista no Projeto “**Núcleo de Estudo e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude**” – NEDDIJ.

I. Disposições preliminares:

Art. 1º O presente edital tem como objetivo o preenchimento da seguinte vaga:

I. **01 (um) Estudante de Graduação, de Instituição de Ensino Superior Pública, do Curso de Direito, do 2º ou 3º ano** (para atuar no NEDDIJ no período vespertino).

II. Quanto às vagas para Bolsistas Estudantes de Graduação de IES pública:

Art. 2º - O Bolsista Estudante de Graduação de IES pública aprovado e classificado para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo carga horária diária de 04 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas de atividades, **em horário de funcionamento do NEDDIJ**, recebendo bolsa no valor de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo Único. A orientação e a supervisão dos Bolsistas Estudantes de Graduação serão feitas pela Coordenadora e Orientadora do projeto, nas respectivas áreas, bem como pela equipe de Profissionais Recém-Formados de Nível Superior.

Art. 3º - O Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Direito desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob a supervisão da Professora Orientadora e da Coordenação e dos Profissionais recém-formados da área, colaborando na realização das seguintes tarefas:

I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;

II - Atendimento à clientela do NEDDIJ, elaborando e realizando triagens e seus cadastramentos;

III - Acompanhamento dos advogados e da Coordenadora Orientadora às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;

IV - Realização de estudos teóricos e práticos, bem como produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;

V - Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pela Coordenadora.

Parágrafo Único. Poderão inscrever-se no **processo de seleção** à vaga de **Bolsista Estudante de Graduação do curso de Direito** os candidatos matriculados em curso de graduação oferecido por instituição de ensino superior pública do Paraná, **que estejam cursando entre o 2º e 3º ano de graduação**, desde que não mantenham vínculo empregatício ou recebam qualquer outro tipo de bolsa, para atuar no NEDDIJ no **período vespertino**;

Art. 4º - São documentos exigidos para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Certidão ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado;
- b. Histórico Escolar atualizado;
- c. Carteira de Identidade;
- d. *Curriculum Vitae* **documentado**;
- e. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II).
- f. Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo candidato.

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

III. **Das inscrições e fases da avaliação:**

Art. 5º - As inscrições serão efetuadas no NEDDIJ, sito à Rua: Brasil 742 (mesmo prédio do EAAJ) - Centro, Londrina- PR dos **dias 27 de agosto de 2018 até o dia 30 de agosto de 2018** das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, mediante apresentação de toda a documentação exigida. **Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital.**

Parágrafo Único - Não haverá taxa de inscrição.

Art. 6º - O candidato **participará de processo seletivo**, que consistirá de duas

fases:

- I - Análise de *Currículo*, que valerá **6,0 (seis) pontos (Fase 1)**;
- II - Entrevista pessoal, que valerá **4,0 (quatro) pontos (Fase 2)**.

Art. 7º - A entrevista pessoal, será realizada no dia 03 de setembro de 2018, no NEDDIJ (Rua Brasil 742 - Centro, Londrina- PR), a partir das 09h00, por ordem de chegada, podendo ser prorrogada para os próximos dias conforme necessidade.

Art. 8º – Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

- I - Estágio comprovado na área do Direito;
- II - Estágio comprovado na área da infância e juventude e ou família;
- III - Participação em eventos e congressos na área da Infância e Juventude e/ou Família;
- IV - Participação em projetos de extensão na área da Infância e Juventude e/ou Família;
- V - Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito;
- VI - Participação em eventos e congressos, na área do Direito;
- VII - Apresentação de painel e/ou artigos científicos na área da Infância e Juventude e/ou Família.

Art. 9º – Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

Art. 10º - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

- Coordenadora e Orientadora do Direito do NEDDIJ Profa. Dra. Claudete Carvalho Canezin - *Presidente*
- Advogada do NEDDIJ – Fernanda Raquel Cogo Nascimento - Membro
- Orientadora do NUMAPE – Profa Ms. Amanda Cristina Carvalho Canezin – Membro
- Advogada do NEDDIJ – Miriã Pietraroia Carvalho Pinto - Suplente
- Advogada do NEDDIJ - Daniela Bonassa - Suplente

Art. 11º - Da vinculação/adesão ao projeto

- I. O Estudante de Graduação selecionado para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terá vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

IV. Do resultado final:

Art. 12º - A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia 03 de setembro de 2018, a partir das 11h00 em Edital afixado no NEDDIJ, na Rua: Brasil, 742 - Centro – Londrina/PR, e na página da PROEX.

Art. 13º - O candidato aprovado deverá comparecer ao NEDDIJ no dia 03 de setembro de 2018, às 13h00 para a assinatura do Termo de Adesão, as atividades terão início no dia 03 de setembro de 2018 às 13h30. A carga horária são 04 (quatro) horas diárias (das 13h30 às 17h30).

§1º O termo do Edital está previsto para 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante mediante aprovação.

V. Dos recursos:

Art. 14º- Não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção.

VI. Do Início das atividades:

Art. 15º - O início das atividades do Projeto, bem como o pagamento das bolsas **estão condicionados à liberação dos Recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.**

Londrina, 23 de agosto de 2018.

*Profª Drª Mara Solange Gomes Dellarozza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade*

*Profª Dra. Claudete Carvalho Canezin
Departamento de Direito Privado
Coordenadora do NEDDIJ*

ANEXO I – Edital Proex 095/2018

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Nome: _____

Data da Colação de Grau:			
Endereço residencial:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:			
E-mail:			

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no **Edital SETI/USF nº 001/2017 – Edital NEDDIJ nº 002/2018 - Edital PROEX nº 095/2018**

Londrina, _____/08/2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

Edital SETI/USF nº 001/2017 – Edital NEDDIJ nº 002/2018 - Edital PROEX nº 095/2018

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Candidato à vaga de Estagiário(a) Direito

Vespertino

Data _____/08/2018

ANEXO II – Edital Proex 095/2018

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Eu, _____, portador do documento R.G. _____ e CPF _____, declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos no **art. 3º** (não possuir qualquer vínculo empregatício; Não receber qualquer tipo de bolsa), do **Edital SETI/USF nº 001/2017 – Edital NEDDIJ nº 002/2018 - Edital PROEX nº 095/2018**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, _____/08/2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Edital SETI/USF nº 001/2017 – Edital NEDDIJ nº 002/2018 - Edital PROEX nº 095/2018

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do Bolsista Estudante de DIREITO:

Crítérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Estágio comprovado na área do Direito Cada 02 meses: 0,1. Pontuação máxima = 0,5			
Estágio comprovado na área da infância e juventude e ou família. Cada 02 meses: 0,5. Pontuação máxima = 1,0			
Participação em eventos e congressos na área da Infância e Juventude e ou Família. Cada evento: 0,1. Pontuação máxima = 1,0			
Participação em projetos de extensão na área da Infância e Juventude e família. Cada projeto: 0,5. Pontuação máxima = 1,0			
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito. Cada projeto: 0,1. Pontuação máxima = 0,5			
Participação em Eventos e Congressos, na área do Direito. Cada evento: 0,1. Pontuação máxima = 1,0			
Apresentação de painel ou Resumo expandido ou artigos científicos na área do Direito. Cada apresentação de Painel ou Resumo Expandido ou Artigo: 0,2 Pontuação máxima = 1,0			
<u>TOTAL</u>			

Nome do(a) Candidato(a): _____

O(a) Candidato(a) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____.

Assinatura de concordância: _____